



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 680/2006**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidades associativas do Município de Derrubadas.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro, em dinheiro, para as seguintes Sociedades de Damas: "Sempre Unidas", da localidade de Santa Fé, "22 de Janeiro", da localidade de Belo Horizonte e "16 de Janeiro", da localidade de Centro Novo, todas do Município de Derrubadas.

**Artigo 2º** - Os recursos a serem repassados para as sociedades discriminadas no artigo anterior destinam-se, exclusivamente, ao ressarcimento de parte dos custos obtidos em face da realização da festa anual promovido em conjunto entre as sociedades, que será realizado no dia 10 de dezembro de 2006.

**Artigo 3º** - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada sociedade.

§1º - As entidades beneficiadas deverão realizar prestação de contas referente ao recebimento dos auxílios financeiros concedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos;

§2º - A não comprovação da aplicação dos auxílios acarretará na devolução das quantias recebidas.

**Artigo 4º** - Os recursos para a cobertura da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na rubrica específica do Departamento de Cultura.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2006.

*Miro Mülbeyer*  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se e registre-se  
aos 11 de dezembro de 2006.

**Derrubadas**  
**um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008